



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

**LEI N° 891, de 29 de junho de 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento para o exercício de 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jaguaré, para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

**050 – PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**059 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social.**

**050059.1648203161.023 – Construção, ampliação ou reforma de casas – Programa Nossa Casa.**

**4.4.90.51.000 – Obras e Instalações**

**Ficha 00140**

**§ 1º.** Os recursos necessários à abertura advirão das seguintes fontes:

I – de Convênio com o Estado do Espírito Santo: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II – de recursos do orçamento fiscal do Município, a título de contrapartida: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).


**§ 2º.** O ato de abertura indicará a fonte de recursos orçamentários da contrapartida, advindos do orçamento fiscal do Município.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

  
**Luiz Cláudio de Freitas**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**Paulo Nunes Queiroz**  
Secretário de Gabinete